
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº136/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) COM BASE NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação tributária estadual e nas práticas de planejamento orçamentário, resolve:

Art. 1º - Determinar que a previsão das receitas do ICMS a serem repassadas ao Município seja calculada com base no Índice de Participação dos Municípios (IPM), divulgado pela Secretaria da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), conforme metodologia a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Cálculo de Previsão de Receitas do ICMS:

a. Consulta e Atualização do IPM: A Secretaria Municipal de Finanças deve acessar periodicamente o índice IPM atualizado, divulgado pela SEFA-PR, para referência nas projeções orçamentárias.

b. Cálculo das Receitas Estimadas do ICMS: A previsão das receitas será calculada multiplicando o valor estimado da arrecadação total do ICMS do Estado do Paraná pelo IPM específico do Município.

c. Fórmula de cálculo: Receita Estimada do ICMS = Arrecadação Estadual do ICMS X IPM do Município

d. Os dados de arrecadação estadual serão obtidos junto à SEFA-PR ou, na ausência de atualizações, com base nas projeções de crescimento econômico divulgadas por entidades competentes.

Art. 3º - Ajustes Periódicos: As projeções de receita serão ajustadas trimestralmente, com base nas atualizações de arrecadação e variações econômicas, para manter a precisão orçamentária.

Art. 4º - Todo o processo de cálculo será documentado em relatórios técnicos que ficarão disponíveis para fins de auditoria e controle, detalhando o IPM e os valores utilizados para cada período.

Art. 5º - O Setor de Contabilidade deverá revisar a metodologia anualmente, ajustando-a conforme eventuais mudanças na legislação estadual ou nas orientações da SEFA-PR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 06 de novembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F36390CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2024. Edição 3149

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>